

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **Contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota institucional, por meio de sistema integrado e utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, compreendendo o fornecimento de combustíveis automotivos e de ARLA 32, quando aplicável aos veículos da frota**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO/MS), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	CATMAT/ CATSER
1	Serviço de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de combustíveis e ARLA 32 da frota por meio de sistema integrado e utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos com uso de senha pessoal.	Serviço	5 veículos de passeio a gasolina 1 Pick Up a diesel e ARLA 32	19208

TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Tipo de Combustível/ARLA 32	Un	Consumo Médio Mensal (L)	Consumo Anual Estimado (L)	Valor Unitário (R\$/L) * (estimado)	Valor Total Estimado Mensal R\$	Valor Total Estimado Anual R\$
1	Gasolina Comum	Litro	500,00	6.000,00	R\$ 6,52	3.260,00	39.120,00
2	Diesel S10	Litro	166,66	2.000,00	R\$ 7,00	1.166,62	13.999,44
3	ARLA 32	Litro	8,33**	99,96	R\$ 4,59	38,24	458,88
Subtotal Combustíveis				8.099,96		4.464,86	53.578,32
Taxa Administrativa de Referência						1%	1%
Taxa administrativa em reais = (valor estimado mensal /anual x taxa administrativa)						R\$ 44,65	R\$ 535,79
Custo Total Estimado Mensal e Anual						4.509,51	54.114,11
Custo Total Estimado de Contratação (5 ANOS)							270.570,55***

*Valor unitário com base na média de preços do estado de Mato Grosso do Sul, retirado do site da ANP em 13/05/2026

** Considerando a recente incorporação à frota institucional de veículo movido a diesel equipado com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) e a inexistência de histórico próprio de consumo de ARLA 32, adotou-se, para fins de estimativa, o parâmetro técnico divulgado pela Unipetro, segundo o qual o consumo médio de ARLA 32 corresponde a aproximadamente 5% do consumo de óleo diesel. Assim, tomando-se como referência o consumo médio mensal estimado de **166,66 litros de diesel S-10**, obteve-se o consumo estimado de **8,33 litros de ARLA 32 por mês**, equivalente a **99,96 litros por ano**. A estimativa possui caráter preliminar e poderá ser revista em futuras contratações, à medida que houver histórico de consumo do veículo.

***Estimativa elaborada apenas para fins de planejamento da contratação, desconsiderando reajustes, revisões de preços e eventuais variações no consumo da frota ao longo da vigência contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 270.570,55 (duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao período de vigência de até 5 (cinco) anos, conforme levantamento realizado e análise de mercado, observadas as condições e especificações do objeto. Para fins de planejamento orçamentário, o valor estimado anual corresponde a R\$ 54.114,11 (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e onze centavos).

2.2. O valor global estimado da contratação foi calculado com base no quantitativo atual de veículos que compõem a frota institucional e no consumo anual estimado de combustíveis, constituindo mera estimativa de despesa e o limite máximo a ser custeado pelo CRO/MS. Durante a execução contratual, os quantitativos efetivamente demandados poderão sofrer variações para mais ou para menos, em razão de alterações na composição da frota, da demanda operacional ou das oscilações dos preços dos combustíveis, não gerando à CONTRATADA direito adquirido ao fornecimento do quantitativo integral estimado.

2.3. No valor ofertado deverão estar contidos todos os tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas as outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir o abastecimento regular da frota, assegurando condições operacionais adequadas para o cumprimento das ações administrativas e finalísticas do órgão. Ademais, a adoção de solução formalmente contratada permite maior controle, rastreabilidade e transparência dos gastos, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, eficiência e governança, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Atualmente, o CRO-MS dispõe de 6 (seis) veículos em operação, havendo possibilidade de ampliação futuramente, o que reforça a necessidade de estruturação adequada dos insumos indispensáveis à sua operacionalização. Nesse contexto, o fornecimento de combustível revela-se serviço contínuo e indispensável, cuja ausência ou descontinuidade comprometeria diretamente à execução das atividades institucionais, com potenciais prejuízos ao interesse público.

3.3. A frota de veículos do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO-MS) constitui instrumento essencial ao desempenho de suas competências institucionais, notadamente no que se refere às atividades finalísticas de fiscalização do exercício profissional, as quais demandam deslocamentos contínuos e abrangentes em todo o território estadual.

3.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento constitui a solução que melhor atende às necessidades do CRO/MS, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de governança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar, de forma integrada e contínua, os seguintes elementos:

a) Meio de pagamento e identificação:

Disponibilização de cartões magnéticos ou eletrônicos individualizados, vinculados a cada veículo da frota, com mecanismo de autenticação mediante senha pessoal (PIN) dos usuários autorizados, garantindo a segurança das transações e a rastreabilidade das operações realizadas.

b) Cartões Eletrônicos para Abastecimento:

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade de assegurar flexibilidade operacional e ampla disponibilidade de estabelecimentos para abastecimento da frota institucional, a solução deverá contemplar cartões eletrônicos com ampla aceitação no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos que possibilitem o abastecimento da frota em estabelecimentos comerciais credenciados e aptos ao fornecimento dos combustíveis contratados, devendo a solução disponibilizada assegurar rede de estabelecimentos credenciados com cobertura em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Não será exigido quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados por município, desde que seja assegurada a existência de, no mínimo, um estabelecimento apto ao abastecimento em cada município do Estado, de modo a garantir a disponibilidade necessária ao atendimento das demandas operacionais da frota institucional, especialmente nas atividades de fiscalização que demandem deslocamentos intermunicipais frequentes.

c) Sistema informatizado de gestão:

Fornecimento de plataforma eletrônica de gestão, acessível via web, que permita o gerenciamento centralizado dos abastecimentos, incluindo o controle em tempo real das transações; parametrização de limites de consumo por veículo; bloqueio e desbloqueio de cartões; acompanhamento da utilização por usuário e por veículo, conforme diretrizes abaixo:

- **Mecanismo de parametrização por Centros de Custos:** A solução deverá possibilitar a criação, parametrização ou customização de centros de custos, permitindo a identificação, segregação e apropriação das despesas de abastecimento de acordo com a estrutura administrativa do CRO/MS. O sistema deverá possibilitar, por meio de configuração, ou recurso equivalente, a

TERMO DE REFERÊNCIA

vinculação dos abastecimentos aos respectivos centros de custos e a emissão de relatórios gerenciais que permitam o adequado controle e acompanhamento das despesas. A solução deverá possibilitar que a apropriação dos gastos corresponda ao centro de custo da unidade administrativa responsável pela utilização do veículo no momento do abastecimento, e não apenas o cadastro fixo do veículo, permitindo a alocação das despesas conforme a efetiva utilização da frota pelos diferentes setores do CRO/MS. Caso as funcionalidades descritas não estejam disponíveis de forma nativa, será admitida solução parametrizável ou customizável, desde que implementada pela contratada durante a fase de implantação do sistema, sem ônus adicional para o CRO/MS e dentro do prazo estabelecido para o início da execução contratual, assegurando o atendimento integral da finalidade pretendida.

- **Filtros Avançados e Consolidação de Relatórios Gerenciais:** A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais consolidados e customizáveis, contemplando, no mínimo, informações relativas ao consumo em litros, valores brutos, valores líquidos, médias de consumo e demais dados pertinentes à execução contratual. Os relatórios deverão dispor de filtros dinâmicos que permitam o cruzamento simultâneo de informações por Centro de Custo, período, veículo, condutor e demais parâmetros definidos pela Administração, possibilitando o acompanhamento do saldo do empenho global e sua respectiva apropriação por centro de custo. A ferramenta deverá ainda disponibilizar informações que subsidiem a conferência da faturação, a identificação e o acompanhamento das retenções tributárias eventualmente incidentes, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Os relatórios deverão permitir a exportação integral dos dados em formatos abertos e editáveis, tais como CSV e XLS, em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às necessidades de auditoria, fiscalização, controle interno e gestão financeira do CRO/MS.

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Rastreabilidade e Segurança dos Cartões:** A solução deverá disponibilizar cartões individualmente vinculados aos veículos da frota do CRO/MS, protegidos por senha (PIN) ou outro mecanismo de autenticação equivalente, sendo obrigatória sua utilização para autorização das transações de abastecimento. O sistema deverá possibilitar a identificação do veículo responsável por cada abastecimento, bem como permitir o registro ou vinculação do condutor responsável pela utilização do veículo, conforme os procedimentos definidos pelo CRO/MS.
- **Mecanismos de Segurança e Controle Antifraude:** A solução deverá dispor de mecanismos de segurança destinados à prevenção de fraudes e ao uso indevido dos cartões, permitindo a configuração de parâmetros de controle pelo CRO/MS. A plataforma deverá possuir funcionalidade de bloqueio automático preventivo do cartão em caso de sucessivas tentativas de autenticação incorreta, bem como possibilitar o bloqueio e desbloqueio dos cartões e a alteração das respectivas senhas pelos usuários autorizados. O sistema deverá manter registros detalhados das transações (logs), assegurando a rastreabilidade das operações e possibilitando auditoria, monitoramento e controle das movimentações realizadas.

d) Suporte operacional e manutenção do sistema:

Prestação de suporte técnico contínuo, incluindo atendimento para resolução de falhas operacionais, substituição de cartões, manutenção e atualização do sistema, garantindo a disponibilidade e confiabilidade da solução ao longo de toda a vigência contratual. A solução de suporte deverá prever mecanismos de contingência operacionais para assegurar a continuidade dos abastecimentos em caso de indisponibilidade sistêmica, tais como: central de atendimento 24 horas para autorização

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

São obrigações do CRO/MS:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o objeto contratado;

II – designar Gestor (quando aplicável) e Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à implantação da solução, incluindo os dados dos veículos, usuários autorizados e demais informações indispensáveis ao cadastramento inicial no sistema;

IV – solicitar, quando necessário, a emissão, substituição, bloqueio, desbloqueio ou cancelamento de cartões eletrônicos, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência;

V – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

VII – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, para fins de liquidação da despesa e pagamento, após a verificação da regularidade da execução contratual;

VIII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

IX – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

X – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração na composição da frota, nos usuários autorizados ou nas regras operacionais que impactem a execução contratual;

XI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Gerais:

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no futuro instrumento contratual.

6.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais

TERMO DE REFERÊNCIA

obrigações decorrentes da contratação, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CRO/MS.

6.1.4. Designar preposto com poderes para representá-la perante o CRO/MS durante toda a execução contratual, mantendo seus dados de contato permanentemente atualizados.

6.1.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. Sistema Informatizado

6.2.1. Disponibilizar sistema informatizado, em ambiente web, com funcionamento contínuo, seguro e estável, destinado ao gerenciamento integral do abastecimento da frota.

6.2.2. Disponibilizar acesso ao sistema mediante login e senha individualizados, permitindo diferentes níveis de permissão aos usuários cadastrados.

6.2.3. Garantir disponibilidade mínima do sistema de **99% (noventa e nove por cento)**, excetuadas as paradas programadas previamente comunicadas.

6.2.4. Assegurar que todas as informações permaneçam armazenadas em ambiente seguro, observando as boas práticas de segurança da informação.

6.2.5. Disponibilizar acesso aos registros históricos durante toda a vigência contratual.

6.2.6. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CRO/MS toda a base histórica das operações realizadas durante a execução do contrato, em formato eletrônico aberto e editável, sem qualquer ônus adicional.

6.2.7. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a

TERMO DE REFERÊNCIA

proteger os dados e informações tratados durante a execução contratual, garantindo sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

6.3. Cartões Eletrônicos

6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CRO/MS, cartões eletrônicos individualizados para cada veículo da frota institucional, destinados à realização dos abastecimentos.

6.3.2. Os cartões deverão possuir tecnologia que assegure a identificação do veículo, a rastreabilidade das operações e mecanismos de segurança que impeçam utilização indevida, admitindo-se a utilização de cartão físico, virtual ou outra tecnologia equivalente que atenda às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

6.3.3. Os cartões deverão possuir tecnologia que permita a identificação segura do usuário e a realização das transações de abastecimento, podendo ser dotados de **chip, barra magnética, tecnologia contactless, NFC ou tecnologia similar**, desde que assegurada a segurança das transações e o adequado funcionamento da solução. Os cartões deverão possibilitar o abastecimento dos veículos em estabelecimentos credenciados e aptos ao fornecimento dos combustíveis contratados, devendo a solução disponibilizada assegurar **rede de postos credenciados com cobertura em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, de modo a garantir ampla disponibilidade e adequado atendimento às necessidades operacionais do CRO/MS.

6.3.4. A CONTRATADA deverá emitir, sem ônus para o CRO/MS, novo cartão nos casos de defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua utilização regular, desde que não decorrente de mau uso, perda, roubo, furto ou extravio.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.5. Nos casos de perda, roubo, furto, extravio ou dano decorrente de mau uso, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de segunda via do cartão, podendo cobrar o respectivo custo de emissão, desde que o valor esteja previamente previsto na proposta comercial e no contrato, vedada a cobrança de quaisquer outros encargos adicionais.

6.3.6. A emissão de cartão para inclusão de novos veículos na frota ou substituição decorrente de alteração cadastral solicitada pelo CRO/MS observará as condições comerciais estabelecidas na proposta da CONTRATADA e no contrato.

6.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo que permita o bloqueio e desbloqueio imediato dos cartões, por meio eletrônico ou atendimento especializado, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.3.8. A solução deverá permitir a parametrização de limites de utilização, restrições por tipo de combustível, horário, estabelecimento, valor e demais regras de negócio definidas pelo CRO/MS, garantindo maior controle sobre os abastecimentos.

6.4. Operações de Abastecimento

6.4.1. Garantir que todas as operações sejam registradas eletronicamente.

6.4.2. Registrar, no mínimo:

- identificação do veículo;
- identificação do posto;
- data e horário do abastecimento;
- tipo de combustível;
- quantidade abastecida;
- valor unitário;
- valor total;

TERMO DE REFERÊNCIA

- quilometragem do veículo;
- identificação do operador, quando aplicável.

6.4.3. Disponibilizar comprovante eletrônico de cada abastecimento realizado.

6.4.4. Impedir operações incompatíveis com os parâmetros definidos pelo CRO/MS, inclusive abastecimentos em duplicidade, fora dos limites autorizados ou incompatíveis com o histórico de consumo

6.4.5. A CONTRATADA deverá realizar a liquidação financeira dos abastecimentos efetuados pelos veículos da frota junto aos estabelecimentos comerciais, responsabilizando-se pelo pagamento aos fornecedores de combustíveis e pela consolidação das respectivas transações para fins de faturamento ao CRO/MS, inexistindo qualquer obrigação financeira direta entre o CRO/MS e os estabelecimentos onde ocorrerem os abastecimentos.

6.5. Relatórios Gerenciais

6.5.1. Disponibilizar ambiente eletrônico para consulta e emissão de relatórios gerenciais relativos à utilização do sistema, permitindo o acompanhamento das operações realizadas durante toda a execução contratual.

6.5.2. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, no mínimo, pelos seguintes filtros:

- veículo;
- período;
- estabelecimento credenciado;
- tipo de combustível;
- unidade administrativa;
- centro de custo;
- condutor, quando aplicável;
- quantidade abastecida;

TERMO DE REFERÊNCIA

- valores unitários e totais das transações.

6.5.3. Disponibilizar relatório consolidado das retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados aos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo:

- razão social do estabelecimento;
- CNPJ;
- valor bruto por fornecedor;
- percentual da retenção aplicada;
- valor do tributo retido;
- valor líquido a ser pago;
- total consolidado do período.

6.5.4. O relatório previsto no item anterior deverá possibilitar a conferência dos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura e servir de suporte para a realização das retenções tributárias pela Contratante, quando aplicáveis.

6.5.5. Permitir a exportação dos relatórios em formatos PDF, XLSX e CSV, preservando a integridade dos dados e possibilitando sua utilização para controles internos, prestação de contas e instrução dos processos de pagamento.

6.6. Da cobertura territorial da rede credenciada

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada apta ao fornecimento de combustíveis nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul necessários ao atendimento das demandas operacionais da frota institucional, admitindo-se que, na data de assinatura do contrato, ainda não possua credenciamento em todas as localidades.

6.6.1. Para os municípios em que a CONTRATADA não possuir estabelecimento credenciado no início da execução contratual, fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a efetivação do credenciamento, de modo a assegurar a cobertura integral necessária ao atendimento da frota.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, e aceita pelo Fiscal do Contrato

6.6.3. Findo o prazo, incluída eventual prorrogação, sem a devida cobertura, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção, pelo CONTRATANTE, de meios alternativos de abastecimento nas localidades descobertas, com o devido ressarcimento a cargo da CONTRATADA

6.6.4.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, solicitar à CONTRATADA o credenciamento de postos adicionais em municípios previamente cobertos, sem custo adicional ao CONTRATANTE, aplicando-se o mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação, prorrogável nos termos do item 6.6.4.2, para a efetivação do novo credenciamento.

6.6.4.2. Caso, ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deixe de dispor de posto credenciado em determinado município anteriormente coberto, aplicar-se-á o mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da identificação da indisponibilidade, para a regularização do credenciamento naquela localidade, sem custo adicional ao CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às mesmas disposições dos itens 6.6.2 e 6.6.3 quanto à prorrogação e às sanções aplicáveis.

6.6.4.2.1 A indisponibilidade mencionada no item anterior poderá ser comunicada à CONTRATANTE por meio de correio eletrônico (e-mail) ou mediante abertura de chamado no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

6.7. Implantação

TERMO DE REFERÊNCIA

6.7.1. A implantação integral da solução (cadastramento de veículos e usuários, configuração de centros de custo, entrega dos cartões e realização de treinamento) constitui providência antecedente à expedição da ordem de serviço, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tais procedimentos deverão ser concluídos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Todavia, caso a assinatura ocorra com antecedência inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do contrato vigente (04/11/2026), a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnica e operacionalmente viáveis para antecipar a implantação, buscando disponibilizar a solução em funcionamento a partir daquela data, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

6.7.2. Realizar o cadastramento inicial dos veículos.

6.7.3. Parametrizar o sistema conforme as regras estabelecidas pelo CRO/MS.

6.7.4. Ministrando treinamento aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

6.7.5. Disponibilizar manual de utilização do sistema.

6.7.6. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de **demonstração prática da solução**, exclusivamente para verificar o atendimento das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência, conforme condições e critérios estabelecidos pela Administração

6.7.7. Após a implantação, a **CONTRATADA deverá disponibilizar a solução para homologação pelo CRO/MS**, mediante demonstração das funcionalidades previstas neste Termo de Referência. **O início da execução dos serviços ficará condicionado à aprovação da solução pela fiscalização**, sem prejuízo do cumprimento do prazo de implantação estabelecido neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. Suporte Técnico

6.8.1. Disponibilizar suporte técnico durante todo o período contratual.

6.8.2. Disponibilizar canais de atendimento por telefone, e-mail e plataforma eletrônica, para suporte aos usuários e à fiscalização do contrato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.3. Corrigir as falhas do sistema observando os prazos estabelecidos no item 6.9 deste Termo de Referência.

6.9. Prazos para Atendimento e Suporte (SLA)

6.9.1. O atendimento às solicitações da CONTRATANTE deverá observar os seguintes prazos máximos:

Ocorrência	Prazo máximo
Bloqueio de cartão	Imediato
Desbloqueio de cartão	Imediato
Atendimento inicial de chamados	Até 2 horas úteis
Correção de indisponibilidade total do sistema	Até 4 horas
Correção de falhas operacionais que não impeçam o abastecimento	Até 24 horas
Substituição de cartão por defeito	Até 5 dias úteis
Implantação da solução	operacional para abastecimento a partir do dia 04 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

6.9.2. Na hipótese de indisponibilidade do sistema que impeça a realização dos abastecimentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de contingência que assegure a continuidade dos serviços até a normalização do sistema.

6.9.3. O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.10. Preposto

6.10.1. Designar e manter, durante toda a vigência do contrato, preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.10.2. Informar, antes do início da execução dos serviços, os dados de contato do preposto, incluindo nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração dessas informações.

6.10.3. O preposto deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e atuar como responsável pelo acompanhamento da execução contratual junto ao gestor e ao fiscal do contrato.

6.11. Plano de Contingência

6.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade sistêmica que possa comprometer os abastecimentos, informando previsão para restabelecimento.

6.11.2. Disponibilizar solução alternativa para realização dos abastecimentos em caso de indisponibilidade do sistema.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.11.3. Garantir que eventual indisponibilidade tecnológica não impeça o abastecimento dos veículos oficiais.

6.11.4. Regularizar todas as operações realizadas em contingência imediatamente após o restabelecimento do sistema.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, tratando-se de demanda relacionada à prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de combustíveis da frota institucional, por meio de sistema integrado e utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos.

7.2. Considerando a natureza do objeto, que se enquadra na classificação de bens e serviços comuns — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado —, o procedimento será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme determina o art. 6º, inciso XLI, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de **Maior Desconto**, aplicado sobre o valor de referência dos combustíveis e serviços consumidos, traduzindo-se na **menor taxa de administração** ofertada pela licitante, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, com detalhamento no item 12 deste Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial à continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.1. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a implantação da solução contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo, no mínimo, a disponibilização do sistema informatizado, o cadastramento dos usuários e veículos, a liberação dos cartões físicos ou eletrônicos, a parametrização dos controles operacionais e as demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução.

8.1.2.1. Considerando que o contrato atualmente vigente possui previsão de encerramento em **04 de novembro de 2026**, caso a assinatura do novo contrato ocorra em prazo inferior a 30 (trinta) dias dessa data, a CONTRATADA deverá adotar **todas as medidas técnica e operacionalmente viáveis para antecipar a implantação**, buscando disponibilizar a solução plenamente operacional para abastecimento **a partir de 04 de novembro de 2026**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a interrupção do abastecimento da frota institucional.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada durante toda a vigência do contrato, cabendo à Administração avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções ou a rescisão contratual, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

8.3. Ao término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração e observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente, por períodos iguais ou inferiores ao inicialmente pactuado.

8.4. A definição de prazo mais alongado justifica-se em razão:

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- da necessidade de garantir a continuidade do abastecimento da frota, evitando descontinuidade dos serviços públicos;
- da utilização de solução tecnológica integrada, que demanda estabilidade operacional e reduz custos de transição;
- da racionalização administrativa, com redução da frequência de novos procedimentos licitatórios;
- da obtenção de melhores condições contratuais, em função da previsibilidade e do ganho de escala.

8.5. Ressalta-se que a manutenção da vigência contratual estará condicionada à avaliação periódica do desempenho da contratada e à comprovação da vantajosidade, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor (quando designado) e Fiscal(is) do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao Gestor (quando designado) e ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – registrar, em processo próprio ou em instrumento equivalente, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

III – solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

IV – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

V – comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual ou adoção de outras providências administrativas.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução do Contrato.

9.5. As determinações expedidas pelo Gestor (quando designado) ou pelo Fiscal do Contrato, quando relacionadas à regular execução contratual e emitidas no exercício de suas atribuições, deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de comprovada impossibilidade técnica ou legal, devidamente justificada.

9.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que promova sua regularização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, quando cabíveis.

9.7. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, relatórios gerenciais, demonstrativos de abastecimento, informações sobre a rede de aceitação da solução de pagamento, comprovantes das operações realizadas e demais documentos relacionados à execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.8. O acompanhamento da execução contratual terá caráter preventivo e orientador, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade do abastecimento da frota institucional e o atendimento ao interesse público.

9.9. A ausência de manifestação da fiscalização sobre determinada execução não implicará aceitação tácita, renúncia de direitos ou quitação das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos em direito.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os critérios de medição, liquidação e pagamento observarão as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.1. Da condição de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de competência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, referente aos abastecimentos realizados no respectivo período. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a consulta do relatório consolidado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos abastecidos, as datas dos abastecimentos, os estabelecimentos, o tipo e a quantidade de combustível fornecido, os valores unitários e totais, as retenções tributárias incidentes, bem como a taxa de administração contratada, quando aplicável.

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados poderá ser encaminhada pela CONTRATADA por meio eletrônico, inclusive por e-mail indicado pela

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE, ou disponibilizada para consulta e acesso no sistema de gestão de frota fornecido pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA assegurar a disponibilidade do respectivo documento para fins de conferência e processamento do pagamento.

10.1.3. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o valor bruto da contratação, discriminando, quando aplicável, os tributos federais sujeitos à retenção na fonte, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

10.1.5. Quando houver incidência de retenções tributárias, o documento fiscal deverá identificar de forma clara os respectivos valores, de modo a possibilitar a apuração do valor líquido devido à CONTRATADA.

10.1.6. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto bancário, este poderá ser encaminhado por meio eletrônico, inclusive por e-mail, ou disponibilizado para consulta no sistema de gestão de frota, sem prejuízo da disponibilização da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.1.7. O boleto bancário, quando emitido, deverá ter vencimento correspondente ao dia 20 do mês subsequente ao mês de faturamento, não podendo estabelecer prazo inferior ao previsto contratualmente.

10.1.8. Na hipótese de emissão de boleto bancário ou documento equivalente para pagamento, este deverá corresponder exclusivamente ao valor líquido devido à CONTRATADA, após a dedução dos tributos sujeitos à retenção na fonte, sendo vedada

TERMO DE REFERÊNCIA

a emissão de boleto pelo valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura quando houver retenção tributária.

10.2. Da liquidação da despesa e prazos

a) A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante conferência da execução do objeto, da documentação fiscal e do respectivo atesto.

b) Após o fechamento do período de faturamento e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ou sua disponibilização no sistema da CONTRATADA, o representante da Administração responsável pelo acompanhamento da execução contratual deverá realizar o atesto e encaminhar a documentação necessária à liquidação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

c) Recebida a documentação devidamente atestada, o setor competente deverá proceder à conferência documental e à formalização da liquidação da despesa no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

d) Os prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “c” **integram o prazo de até 20 (vinte) dias previsto para o processamento e pagamento da despesa**, não sendo acrescidos ou somados a esse prazo.

e) O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de competência**, observado o cumprimento das etapas de atesto, liquidação e demais condições necessárias ao regular processamento da despesa.

f) Caso seja constatada, durante as etapas de atesto ou liquidação, a necessidade de correção da Nota Fiscal/Fatura, complementação de documentos ou outra pendência de responsabilidade da CONTRATADA que impeça o regular processamento da despesa, o prazo previsto para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Regularizada a pendência, será estabelecido o

TERMO DE REFERÊNCIA

prazo necessário para a retomada e conclusão das etapas de liquidação e pagamento, considerando o estágio em que se encontrava o processamento da despesa.

10.3. Do pagamento e seus prazos

a) O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de competência**, observadas as etapas de atesto e liquidação da despesa, bem como o cumprimento das demais condições necessárias ao regular processamento do pagamento, especialmente:

I. emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, confirmando a conformidade dos serviços prestados;

II. formalização da liquidação da despesa pelo setor competente, nos termos do item 10.2;

III. autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas; e

IV. verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.

b) O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, ou sua disponibilização no sistema indicado para faturamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Na hipótese de erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal/Fatura em relação às condições contratadas, ou de ausência de documentação necessária ao regular processamento da despesa, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que proceda à respectiva correção ou complementação.

TERMO DE REFERÊNCIA

d) Na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA. Após a regularização, será estabelecido o prazo necessário para a retomada e conclusão das etapas de liquidação e pagamento, considerando o estágio em que se encontrava o processamento da despesa.

e) O prazo estabelecido para pagamento compreende as etapas de conferência, atesto, liquidação e demais providências administrativas necessárias à sua efetivação, **não sendo os prazos previstos para essas etapas acrescidos ao prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.**

10.4. Da forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por **transferência bancária** ou **PIX** para conta de titularidade da CONTRATADA, devendo esta informar os respectivos dados no momento da assinatura do contrato. **O pagamento poderá, ainda, ser realizado mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado à CONTRATANTE ou disponibilizado no sistema de gestão contratado, desde que o respectivo documento esteja em conformidade com o valor líquido devido após as retenções tributárias aplicáveis.**

10.4.2. Na impossibilidade de utilização das formas de pagamento previstas no item anterior, poderá ser utilizado outro meio de transferência bancária admitido pela CONTRATANTE, inclusive **TED**, desde que para conta de titularidade da CONTRATADA.

10.5. Das Glosas

10.5.1. A CONTRATANTE poderá realizar glosa dos valores devidos à CONTRATADA quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou das especificações estabelecidas neste Termo de

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.5.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item **6.9** poderá ensejar glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conta Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 - Combustíveis e Lubrificantes

11.2. A contratação respeita o Art. 150 da Lei nº 14.133/21, havendo prévia indicação dos créditos orçamentários necessários.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o **modo de disputa aberto** e o **critério de julgamento de maior desconto**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto**, entendido como a menor taxa de administração ofertada pela licitante, incidente sobre os valores dos combustíveis e dos serviços complementares efetivamente consumidos pela frota, observados os **parâmetros de preços definidos neste Termo de Referência**, tendo como referência, quando aplicável, os levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. Serão admitidas propostas com taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa, sendo vedada a fixação de taxa mínima ou a inadmissão de deságio, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que a vedação à oferta de taxas negativas em contratações de gerenciamento de frota ofende



TERMO DE REFERÊNCIA

os princípios da competitividade e da economicidade (Acórdão nº 1992/2025-TCU-Plenário).

12.4. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, assim entendida aquela que, atendendo plenamente às exigências deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o maior desconto (menor taxa de administração), em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

12.5. A apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou negativa não implica, por si só, inexequibilidade, uma vez que o valor dos combustíveis e dos serviços complementares será apurado com base nos parâmetros de preços estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a adequada aferição do valor efetivamente devido pela Administração. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para sua verificação, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, inclusive na hipótese de oferta de taxa de administração igual a zero ou negativa, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação de sua viabilidade econômica, facultando à licitante a apresentação de planilha de composição de custos, documentos comprobatórios ou outros elementos idôneos que demonstrem a exequibilidade da proposta, em prazo fixado pelo Pregoeiro, compatível com a complexidade da diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

12.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade técnica da solução ofertada e a compatibilidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo, para tanto, solicitar documentação técnica, catálogos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos que julgar necessários à adequada instrução do processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

12.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente indícios de inexecução ou não atenda às especificações técnicas exigidas, poderá ser desclassificada, mediante decisão devidamente motivada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O julgamento das propostas observará os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Configuram infração administrativa, entre outras hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especificamente para este objeto:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de manter, durante a vigência contratual, a disponibilidade mínima do sistema informatizado prevista no item 6.2.3;

III – deixar de disponibilizar cartões eletrônicos suficientes para atendimento das necessidades operacionais da frota, nos termos do item 4, "b";

IV – descumprir, reiteradamente, os prazos máximos de atendimento estabelecidos na tabela de SLA do item 6.9;

TERMO DE REFERÊNCIA

V – apresentar inconsistências entre os valores faturados e os abastecimentos efetivamente registrados no sistema;

VI – deixar de disponibilizar, ou disponibilizar de forma incompleta ou incorreta, os relatórios gerenciais previstos no item 6.5;

VII – deixar de implantar mecanismo de contingência nos termos do item 6.11, comprometendo a continuidade dos abastecimentos;

VIII – permitir o uso indevido ou fraudulento dos cartões eletrônicos por falha nos mecanismos de segurança previstos no item 6.3.

13.3. Pela prática das infrações descritas no item 13.2, a CONTRATADA ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/2021):

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º.

13.4. Da advertência

13.4.1. Será aplicada em caso de infrações leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízo operacional relevante nem coloquem em risco a continuidade do abastecimento da frota, quando não houver reincidência.

13.5. Da multa

13.5.1. A multa será graduada conforme a gravidade da infração, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (multa moratória e compensatória de até 30% do

TERMO DE REFERÊNCIA

valor do contrato ou da parcela inadimplida), aplicando-se a seguinte tabela de referência:

Grau	Hipóteses	Multa (sobre o valor total do contrato, salvo indicação em contrário)
Leve	Atraso no atendimento inicial de chamados (item 6.9) até 2x o prazo estabelecido; atraso na substituição de cartões	0,5% por ocorrência
Média	Falha em relatório gerencial não corrigida no prazo determinado pela fiscalização; descumprimento pontual de prazo de correção de falha operacional (item 6.9)	1% a 2% por ocorrência
Grave	Indisponibilidade do sistema além do prazo de 4h (item 6.9) sem ativação do plano de contingência (item 6.11); inconsistência de faturamento não sanada após notificação	3% a 5% por ocorrência
Gravíssima	Indisponibilidade sistêmica reiterada (2 ou mais ocorrências no mesmo mês) que comprometa o abastecimento da frota; fraude ou uso indevido de cartão por falha de segurança imputável à CONTRATADA	5% a 10% por ocorrência, podendo ensejar rescisão contratual

13.5.2. Em estrita observância ao art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor final de qualquer multa aplicada (seja ela moratória ou compensatória), independentemente do percentual ou da métrica de cálculo adotada, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS

Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681

E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato.

13.5.3. Em caso de reincidência na mesma infração dentro do período de 90 (noventa) dias, a multa poderá ser aplicada em dobro, sem prejuízo da abertura de processo para apuração de eventual rescisão contratual.

13.5.4. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da glosa proporcional prevista no item 10.5, tratando-se de institutos de natureza distinta — a glosa recompõe o valor não executado ou executado a menor; a multa possui caráter punitivo —, sendo admitida a cumulação, v a dupla penalização idem sobre o mesmo fato quando este configurar única infração.

13.6. Nas hipóteses de indisponibilidade do sistema ou da rede credenciada que comprometam integralmente o abastecimento da frota, sem a devida ativação do plano de contingência (item 6.11), poderá ser instaurado processo para apuração de inexecução contratual, com possível aplicação de impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º).

13.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de fraude comprovada na operação do sistema, na rede credenciada ou no faturamento dos serviços.

13.8. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 156, §6º, e art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação

TERMO DE REFERÊNCIA

14. GARANTIAS

14.1. **Não será exigida garantia para a execução do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos, a forma de remuneração da contratada e a baixa complexidade da execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo como documento técnico que orienta e embasa o processo de contratação. Todos os requisitos, condições, especificações e obrigações aqui descritos visam garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO-MS.

Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2026.

Gabriel Rosa Barbosa

Agente de Contratação - Portaria nº 43/2026

Setor de Compras, licitações e Contratos.

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul

(Assinado Digitalmente)

Aprovado por:

Silvânia da Silva Silvestre Cabral

Presidente

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul

(Assinado Digitalmente)

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS

Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681

E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Contendo, no mínimo:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão;
- d) Data de Validade da proposta não inferior a 60 dias
- e) Nome e assinatura do responsável legal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
1	Serviço de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de combustíveis e ARLA 32 da frota por meio de sistema integrado e utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos com uso de senha pessoal.	R\$ 54.114,11	xxx %	R\$	R\$
Valor Global R\$					(Valor global por extenso (5 anos))

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br